



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 139

DE 07 DE DE JANEIRO DE 2.020.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: <u>160</u>
Data: <u>08/01/20</u>

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.102/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **RODOLFO GOMES DE LIRA - R.E. nº 14.887**, nos autos do **Processo Administrativo nº 9.102/19**, onde a mesma pleiteou a concessão de **90 (noventa) dias**, de licença- prêmio, referente ao quinquênio de 03/07/2014 a 02/07/2019, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos constante às fls. 07 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 9.102/19**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público **RODOLFO GOMES DE LIRA - R.E. nº 14.887**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 28.148.064-3, ocupante do cargo efetivo de **ENGENHEIRO**, **licença-prêmio** relativa ao quinquênio de 03/07/2014 a 02/07/2019, **pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.**

- I - 30 (trinta) dias a partir de 04/01/2021 a 02/02/2021;
- II - 30 (trinta) dias a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022; e
- III - 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 07 de janeiro de 2.020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo